



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica voltada à implementação da Lei nº 13.431/2017, contemplando a elaboração de fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e a construção do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, com apoio para a implementação, acompanhamento da organização dos processos, fortalecimento da atuação intersetorial e consolidação das ações necessárias à efetiva implantação da Lei da Escuta Protegida no Município de Paulínia.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a. **Regime de Execução:** empreitada por preço unitário.
- b. **Grupo:** a presente contratação foi estruturada em lote único, sem parcelamento do objeto.
- c. **Justificativa de agrupamento:** Trata-se de um trabalho integrado, em que o diagnóstico, a criação dos fluxos intersetoriais e a redação do Plano Decenal estão intrinsecamente conectados. A divisão da execução entre diferentes empresas geraria descontinuidade metodológica e comprometeria o resultado final.
- d. **Referência de Preços:** a pesquisa de preços foi realizada com empresa especializada em consultoria em Direitos Humanos, com atuação voltada ao fortalecimento de políticas públicas e da gestão intersetorial. Trata-se de proposta de fornecedor exclusivo, no valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
- e. **Tipo de licitação:** Inexigibilidade.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), cuja entrega depende diretamente da bagagem teórico-prática, da metodologia autoral e da reputação idônea do especialista ou instituição contratada.

A contratação pretendida preenche integralmente os requisitos fixados pela jurisprudência dos Tribunais de Contas e pela nova legislação:

1. Natureza Predominantemente Intelectual: O objeto consiste em planejamento estratégico, estruturação de fluxos intersetoriais, elaboração de protocolos normativos municipais e treinamento de pessoal (alíneas "c" e "f" do inciso III do art. 74).





2. Notória Especialização: A empresa a ser contratada detém comprovada com-versação acadêmica e profissional, demonstrada pelo currículo dos profissionais responsáveis, contratações anteriores em outros entes federados na região e reconhecimento no âmbito dos Sistemas de Garantia de Direitos.

3. Inviabilidade de Competição: Caracteriza-se pela impossibilidade de aferição de vantajosidade por meio de critérios objetivos de preço (licitação), visto que a qualidade do projeto intelectual varia conforme a vivência, a metodologia exclusiva e a profundidade acadêmica do executor, tornando o serviço singular sob a ótica subjetiva da necessidade pública.

Assim sendo, em vista de promover a implementação da Lei da Escuta Especializada no Município de Paulínia, entende-se inexigível a licitação para contratação da empresa A. CONEGUNDES RIBA (La Rima) - CNPJ: 34.363.183/0001-21, com a equipe de referência uma vez que apresenta notória especialização em consultoria em Direitos Humanos, com atuação voltada ao fortalecimento de políticas públicas e gestão intersetorial. A empresa possui sólida trajetória na implantação da Lei nº 13.431/2017 em municípios brasileiros, desenvolvendo processos de assessoramento técnico, elaboração de protocolos, capacitação de profissionais e fortalecimento da atuação em rede, contribuindo para a qualificação dos serviços e para a consolidação de práticas alinhadas aos princípios da proteção integral e da não revitimização.

- f. **Serviço contínuo:** O Serviço contratado não será contínuo, tratando-se de contratação única.
- g. **Contato do responsável:** Carla Cristiane C. Almeida, Matrícula nº 5.071-7, E-mail semasc@paulinia.sp.gov.br, Telefone (19) 3874-5763 ramal 1391.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes exige uma atuação articulada e integrada entre as diversas políticas públicas municipais (Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança, Cultura, Esportes, Conselhos de Direitos). Atualmente, a falta de padronização nos fluxos de atendimento intersetoriais e a ausência ou desatualização do Plano Municipal Decenal geram sobreposição de ações, lacunas na proteção e fragilização da rede de garantia de direitos.

Diante da complexidade institucional, da multidisciplinaridade exigida e da necessidade de adequação rigorosa aos parâmetros nacionais e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Município de Paulínia identificou a carência de expertise interna aprofundada para desenhar, estruturar e implementar todo o sistema de forma síncrona, segura e sem riscos de responsabilização legal ou ineficiência estrutural.





A contratação de serviço técnico especializado de supervisão e assessoria faz-se necessária devido à complexidade metodológica exigida para integrar diferentes secretarias, realizar o diagnóstico socioterritorial e conduzir processos participativos de elaboração do plano decenal e de protocolos de fluxos intersetoriais.

A contratação alinha-se aos seguintes instrumentos de planejamento do Município:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990): Artigos 86 a 88 (Integração de políticas e municipalização do atendimento).
- Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012) e Leis correlatas: Diretrizes para elaboração de planos decenais.
- Lei do Escuta Especializada/Proteção (Lei nº 13.431/2017): Estabelecimento de fluxos e protocolos de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

A solução contempla a elaboração dos fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como a construção do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

Além da elaboração desses instrumentos, será prestada assessoria técnica para apoiar sua implementação, acompanhando a organização dos processos, o fortalecimento da atuação intersetorial e a consolidação das ações necessárias à efetiva implantação da Lei da Escuta Protegida no Município.

3.1. Objetivos Específicos:

- Elaborar o Diagnóstico Situacional do enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no Município de Paulínia, identificando potencialidades, fragilidades, desafios e oportunidades para o fortalecimento da rede de proteção.
- Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na constituição da Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018.
- Promover o alinhamento conceitual e técnico dos integrantes da Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, quanto aos princípios, diretrizes e procedimentos previstos na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, subsidiando a implementação da Escuta Especializada no Município de Paulínia.
- Prestar assessoria técnica para a implantação da Escuta Especializada, apoiando a definição de competências, fluxos de atendimento e estratégias de articulação intersetorial.



Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP



www.paulinia.sp.gov.br

(19) 3874.5600





- Assessorar a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Violência na elaboração e pactuação dos fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, considerando as especificidades da rede municipal.
- Assessorar a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Violência na elaboração do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, com definição de objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Elaborar e entregar a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Violência os produtos finais, em versões editável (Word) e diagramada (PDF), contemplando o Diagnóstico Situacional, os Fluxos e Protocolos Intersetoriais e o Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
- Assessorar a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Violência na elaboração da minuta de resolução para aprovação e publicação oficial dos fluxos, protocolos e do Plano Municipal Decenal.
- Realizar supervisão técnica junto a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, apoiando a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento contínuo do Plano Municipal Decenal, dos fluxos e dos protocolos intersetoriais.
- Oferecer supervisão técnica aos profissionais responsáveis pela realização da Escuta Especializada, contribuindo para a qualificação da prática, o fortalecimento da atuação intersetorial e a prevenção da revitimização de crianças e adolescentes.





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica voltada à implementação da Lei nº 13.431/2017, contemplando a elaboração de fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e a construção do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, com apoio para a implementação, acompanhamento da organização dos processos, fortalecimento da atuação intersetorial e consolidação das ações necessárias à efetiva implantação da Lei da Escuta Especializada no Município de Paulínia.	SRV	16 meses	R\$ 12.150,00	R\$ 194.400,00

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a. Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					





Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

5. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos e Certidões Negativas de Débitos:

- Documento de constituição da empresa;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, com ramo de atividade que contemple o objeto de contratação;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de FGTS Empregador;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Falência.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no Município de Paulínia, de maneira presencial, síncrona e a distância, previamente combinados entre as partes e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa.

O prazo para a execução dos serviços será de 16 (dezesesseis) meses.





8. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Atender a todos os objetivos específicos previstos no item 3.1 deste Termo de Referência, cumprindo os prazos contratuais.

9.2. Deverá fornecer relatórios mensais com detalhamento dos serviços prestados à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Pessoa.

9.3. Manter-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários ao longo do processo de implementação da Lei nº 13.431/2017, por meio eletrônico e/ou telefônico.

9.4. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9.5. A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificar incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão de obra e materiais empregados de forma inadequada.

9.6. Das obrigações trabalhistas:

- Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas a seus empregados, prepostos ou subcontratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes;
- Apresentar no caso de rescisão contratual de empregados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetivação da rescisão, cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e guias de recolhimento das indenizações devidas;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4ºB da Lei nº 6.019/1974, de acordo com o Tema 1.118 do Supremo Tribunal Federal, apresentando, quando solicitada, a respectiva r
- O não cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada ensejará:
 - a) Retenção de valores devidos, para garantir o adimplemento das obrigações;
 - b) Aplicação das sanções previstas no edital e contrato;
 - c) Possibilidade de execução direta das verbas inadimplidas pela Administração, mediante decisão judicial ou nos termos do art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021, com posterior desconto dos valores pagos nos créditos da contratada;





A Administração reserva-se o direito de realizar a fiscalização, direta ou por amostragem, sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo solicitar documentos adicionais a qualquer tempo.

10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, considerando o valor unitário dos serviços, mediante a efetiva prestação dos serviços, após a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos que comprovem ter a empresa atendido ao estabelecido para o período.

Mês	Valor
1	R\$ 12.150,00
2	R\$ 12.150,00
3	R\$ 12.150,00
4	R\$ 12.150,00
5	R\$ 12.150,00
6	R\$ 12.150,00
7	R\$ 12.150,00
8	R\$ 12.150,00
9	R\$ 12.150,00
10	R\$ 12.150,00
11	R\$ 12.150,00
12	R\$ 12.150,00
13	R\$ 12.150,00
14	R\$ 12.150,00
15	R\$ 12.150,00
16	R\$ 12.150,00

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa.

12 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 16 (dezesseis) meses.

13 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Carla Cristiane C. Almeida - matrícula nº 5.071-7

Fiscal: Ana Paula Pedroso do Prado Ramos – matrícula 9148-0





15 – ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 06/07/2026. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

14 – ASSINATURAS

Carla Cristiane C. Almeida
Matrícula nº 5.071-7

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 03 de julho de 2026.

Rita Coelho
Secretária Municipal de Assistência Social e
Proteção à Pessoa

